

## Taxas aeroportuárias aeronáuticas reguladas a vigorar a partir de 5 de janeiro de 2024 nos aeroportos de Cabo Verde

Estrutura tarifária	Valor da taxa a aplicar
Taxa de aterragem e descolagem <b>internacional</b>	7,24 EUR por cada operação e por MTOW <sup>1</sup>
Taxa de aterragem e descolagem <b>doméstico</b>	730 CVE por cada operação e por MTOW <sup>1</sup>
Taxa de estacionamento <b>internacional</b>	0,1 EUR por hora ou fração e por MTOW
Taxa de estacionamento <b>doméstico</b>	0,1 EUR por hora ou fração e por MTOW
Taxa de serviço a passageiros <b>internacional</b>	17,00 EUR por cada passageiro embarcado <sup>2</sup>
Taxa de serviço a passageiros <b>doméstico</b>	620 CVE por cada passageiro embarcado <sup>2</sup>
Taxa de balizagem luminosa <b>internacional</b>	96,88 EUR por cada operação
Taxa de balizagem luminosa <b>doméstico</b>	9.725 CVE por cada operação
Taxa de serviço a passageiros de transferência <b>internacional-internacional</b>	3,67 EUR por cada passageiro embarcado
Taxa de serviço a passageiros de transferência <b>internacional-doméstica</b>	3,62 EUR por cada passageiro embarcado
Taxa de serviço a passageiros de transferência <b>doméstica-doméstica</b>	310 CVE por cada passageiro embarcado
Taxa de serviço a passageiros de transferência <b>doméstica-internacional</b>	315 CVE por cada passageiro embarcado
Taxa de sinalização	4,51 EUR por cada operação
Taxa de remoção	4,51 EUR por cada operação
Taxa de carga	0,02 EUR por Kg de transporte
Taxa de abertura de aeródromo	100 EUR por abertura ou prolongamento

Estrutura tarifária	Valor da taxa a aplicar
Taxa de abastecimento com passageiros a bordo	1.944 CVE por cada quarto de hora ou fração de serviço prestado
Taxa de processamento de passageiros (CUPPS)	52 CVE por cada passageiro processado no sistema CUPPS

<sup>1</sup> Na aplicação desta taxa, será adicionado o valor correspondente ao serviço de *slots* destinado à entidade gestora de *slots*.

<sup>2</sup> Ao valor deve ser adicionado a componente de serviço a pessoas com mobilidade reduzida (PMR) no valor de 0,86 EUR na taxa de serviço a passageiro internacional e 83 CVE para o serviço a passageiro doméstico.

**Nota:** Os valores apresentados, quando não especificados, aplicam-se igualmente a uma operação internacional e doméstica.